PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

=LEI Nº 2.956 DE 09 DE JUNHO DE 2021=

(Dos Srs. Vereadores MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO – Miguel Bueno e JOÃO FRANCISCO GONÇALVES GIL – Dr. João Gil)

Institui o "Dia Municipal do Advogado" no calendário oficial de eventos do Município de Palmital e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Palmital o "Dia Municipal do Advogado", a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá reunir-se solenemente, no dia acima mencionado para comemorar o Dia Municipal do Advogado, na impossibilidade, o Presidente da Câmara Municipal fará a sua convocação para outro dia da mesma semana que estiver incluído o dia 11 de agosto.

Parágrafo Único Na Sessão Solene serão homenageados (03) três representantes da classe que será indicado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Palmital.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de junho de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 09 de junho de 2021.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-